



INTERESSADA: GARANHUNS CURSOS TÉCNICOS LTDA. / CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO – UNIDADE GARANHUNS / GARANHUNS / PE  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE NA MODALIDADE PRESENCIAL  
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO FERREIRA ROCHA  
PROCESSO Nº: 14000110005178.000081/2024-64

*PUBLICAÇÃO DOE: 20/12/2025 pela Portaria SEE nº 9652 de 19/12/2025.*

**PARECER CEE/PE N° 203/2025-CEB**      **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 10/12/2025**

## 1 RELATÓRIO

A Garanhuns Cursos Técnicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 28.585.152/0001-12, mantenedora do Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Garanhuns, situado na Avenida Ernesto Dourado, nº 196, Heliópolis, Garanhuns/PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 55.296-278, por meio do Ofício nº 009/2024, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) a renovação da autorização do Curso Técnico em Enfermagem, do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade presencial.

Os seguintes documentos instruem o Processo:

- Ofício endereçado à presidência do CEE/PE com o requerimento;
- Cópia do ato Constitutivo da Garanhuns Cursos Técnicos Ltda.;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos – Prefeitura de Garanhuns;
- Identificação dos representantes da Instituição;
- Cópia do Ato de Credenciamento Institucional;
- Política de Remuneração e Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo;
- Alvará de Localização e de Funcionamento com **validade até 31/12/2025**;
- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional;
- Plano de Curso Técnico em Enfermagem;
- Relatório Descritivo de Execução do Curso;
- Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para a Renovação da Autorização do Curso e Anexos;
- Procuração que outorga poderes de representação da Instituição;
- Despacho nº 1.126/2025 e Ofício nº 83/2025 da Gerência Geral de Educação Profissional, com devolução do Processo ao CEE/PE.

## **1.1 Histórico de Tramitação**

O Processo foi protocolado no CEE/PE, em 25 de junho de 2024, sob nº 14000110005178.000081/2024-64, sendo encaminhado à Câmara de Educação Básica (CEB), para designação da relatoria, em 04 de julho.

No dia 29 de julho de 2024, foi enviado à Secretaria de Educação para formação da Comissão de Especialistas com fins de visita *in loco*. A Comissão, nomeada pela Portaria SEE nº 4734, de 4 de setembro de 2025, foi formada por Patrícia Maria da Silva Costa Valença (Coordenadora), Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba (Professora), Débhora Isis Barbosa e Silva (Especialista Docente).

A Comissão visitou a Instituição em 29 de outubro de 2025, sendo recebida pela Diretora Administrativa. Em 10 de novembro de 2025, após finalização do Relatório, a Comissão devolveu o Processo ao CEE/PE para análise e emissão do parecer.

## **2 ANÁLISE**

A Garanhuns Cursos Técnicos Ltda. foi credenciada para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial, pelo Parecer CEE/PE nº 058/2018-CEB. O Curso Técnico em Enfermagem, autorizado no ato do credenciamento, teve sua vigência encerrada em 13 de julho de 2024. A solicitação de renovação da autorização foi protocolada dentro do prazo regulamentar, conforme Resolução CEE/PE nº 02/2016, permitindo que a nova autorização retroaja ao último dia de vigência do curso.

Com base no Relatório da Comissão de Avaliação e na análise dos documentos constantes no processo, em conformidade com a Resolução CEE/PE nº 02/2016, destacam-se os aspectos a seguir.

### **2.1 Infraestrutura**

Segundo o Relatório da visita *in loco*, o Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Garanhuns apresenta estrutura física adequada, com ventilação natural e refrigerada, atendendo dentro do esperado às condições estruturais para a oferta do curso. Contempla todos os ambientes de aprendizagem em três pavimentos: térreo, 1º andar e 2º andar.

Considerando a Lei Federal nº 10.098/2000, que se refere à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a Instituição oferece condições para o cidadão circular e se utilizar dos espaços de forma plena e livre de barreiras, dispõe de sanitário adaptado, com porta larga, barras de apoio e vagas de estacionamento exclusivas com simbologia visual de indicação de acessibilidade. Quanto ao acesso aos andares superiores, este é feito por escadaria e carro escavador.

No tocante aos ambientes de aprendizagem, o Relatório registra que o Centro de Ensino dispõe de **nove salas de aula** climatizadas e bem iluminadas, com capacidade para atender 45 (quarenta e cinco) estudantes, equipadas com birô, quadro branco, computador e data show acoplado ao teto como materiais de apoio às atividades de ensino.

A **biblioteca** encontra-se instalada em espaço físico climatizado e bem iluminado, estando equipada com uma mesa e quatro cadeiras, dez cabines individuais com computadores para consultas e pesquisas, um computador para o responsável pelo ambiente, e uma estante com acervo do curso; os livros são catalogados e em quantidade suficiente para atendimento aos estudantes.

O **Laboratório de Informática**, climatizado, dispõe de 26 (vinte e seis) computadores e projetor multimídia.

**O Laboratório de Enfermagem** encontra-se instalado no andar térreo do estabelecimento; os especialistas não apresentaram objeções quanto ao espaço físico e aos materiais e equipamentos oferecidos para o desenvolvimento do curso.

## **2.2 Do Plano de Curso Técnico em Enfermagem**

### **2.2.1. Justificativa**

O Centro de Ensino afirma, na justificativa para a oferta do curso, que o Estado de Pernambuco tem apresentado significativo desenvolvimento em diferentes setores, incluindo o da saúde, o que amplia a demanda por profissionais qualificados.

Assim sendo, afirma que a oferta do Curso Técnico em Enfermagem por ela ofertado considera as transformações do contexto social e tecnológico, bem como mudanças nas políticas de saúde, no meio ambiente, nas relações humanas e na assistência de enfermagem, por meio de uma abordagem humanística e ética, voltada ao atendimento às necessidades dos usuários e aos princípios do Sistema Único de Saúde.

A Instituição garante, ainda, que utilizará técnicas modernas de ensino e corpo docente selecionado por processo seletivo, com o objetivo de formar técnicos capazes de atuar nos diversos níveis de atenção à saúde. O Centro de Ensino informa que sua prática pedagógica busca assegurar a assistência responsável ao ser humano nas diversas fases do desenvolvimento e em diferentes níveis assistenciais, da promoção à prevenção e ao tratamento.

### **2.2.2 Objetivos**

De acordo com o Plano de Ensino, o curso tem como objetivo geral “formar profissionais técnicos de enfermagem capazes de oferecer assistência integral, ética, humanizada e de qualidade, desenvolvendo competências e habilidades adequadas às necessidades de saúde em um contexto de constantes mudanças” (PC, p.2).

Dentre os objetivos específicos elencados, destaca-se desenvolver competências e habilidades nos processos assistenciais de enfermagem nos vários níveis de atenção à saúde.

### **2.2.3 Requisitos e Formas de Acesso**

O acesso do estudante ao Curso de Técnico em Enfermagem poderá ser realizado nas formas concomitante ou subsequente ao Ensino Médio, tendo como requisito, respectivamente, estar cursando essa etapa da Educação Básica ou tê-la concluída.

Considerando que a conclusão do Ensino Médio é requisito obrigatório para o recebimento do diploma, o ingresso na forma concomitante deverá ser permitido apenas a estudantes matriculados, no mínimo, no 2º ano do Ensino Médio ou modalidade equivalente.

### **2.2.4 Perfil Profissional de Conclusão**

Ao concluir o curso, o Técnico em Enfermagem deverá ser capaz de: prestar cuidados integrais sob supervisão do enfermeiro; atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde em todas as fases da vida; e participar do planejamento e execução das ações de saúde com a equipe multidisciplinar. Também poderá realizar procedimentos como curativos, administração de medicamentos, vacinas, nebulizações, banho de leito, cuidados pós-morte, mensurações e verificação de sinais vitais, além de preparar pacientes para diversos procedimentos.

O profissional estará apto a colaborar com comissões e programas voltados à segurança do paciente, controle de infecções, qualidade dos serviços, gestão de riscos e ética em enfermagem.

## **2.2.5 Organização Curricular**

O Curso está estruturado em quatro módulos, com carga horária teórico-prática de 1.200 horas, mais estágio supervisionado de 400 horas que serão concomitantes às aulas teórico-práticas, totalizando 1.600 horas a serem desenvolvidas em dois períodos de integralização distintos:

- **período mínimo de integralização de 25 meses e máximo de 37 meses** – a turma terá três encontros por semana, totalizando carga horária semanal de 12 hora; turmas matutinas, das 7h40 às 12h; turmas vespertinas, das 13h40 às 18h; e turmas noturnas, das 18h10 às 22h30.
- **período mínimo de integralização de 38 meses e máximo 50 meses** – cada turma terá um encontro por semana, aos sábados, das 7h40 às 12h e das 13h às 17h20, totalizando carga horária semanal de 8h.

A seguir, apresenta-se a matriz curricular.

**Quadro 1 – Matriz Curricular  
Curso Técnico em Enfermagem**

| Módulos                            | Componentes Curriculares                        | CH Teórico-Prática | CH Estágio Obrigatório |
|------------------------------------|---|--------------------|------------------------|
| Módulo I                           | História da Enfermagem, Legislação e Ética      | 50h                | -                      |
|                                    | Microbiologia e Parasitologia                   | 30h                | -                      |
|                                    | Psicologia Aplicada à Enfermagem                | 30h                | -                      |
|                                    | Epidemiologia e Processos Patológicos           | 30h                | -                      |
|                                    | Nutrição e Dietética                            | 30h                | -                      |
|                                    | Noções de Farmacologia                          | 40h                | -                      |
|                                    | Anatomia e Fisiologia                           | 50h                | -                      |
| <b>Carga Horária do Módulo I</b>   |   | <b>260h</b>        | -                      |
| Módulo II                          | Políticas de Saúde                              | 40h                | -                      |
|                                    | Português Instrumental                          | 30h                | -                      |
|                                    | Saúde do Trabalhador                            | 40h                | -                      |
|                                    | Informática Aplicada                            | 40h                | -                      |
|                                    | Fundamentos de Enfermagem                       | 100h               | 90h                    |
| <b>Carga Horária do Módulo II</b>  |   | <b>250h</b>        | <b>90h</b>             |
| Módulo III                         | Saúde Coletiva                                  | 60h                | 30h                    |
|                                    | Saúde Mental                                    | 50h                | 20h                    |
|                                    | Enfermagem em Clínica Médica                    | 110h               | 40h                    |
|                                    | Enfermagem em Clínica Cirúrgica                 | 110h               | 40h                    |
|                                    | Enfermagem na Terceira Idade                    | 50h                | 20h                    |
|                                    | Administração em Enfermagem                     | 30h                | -                      |
| <b>Carga Horária do Módulo III</b> |   | <b>410h</b>        | <b>150h</b>            |
| Módulo IV                          | Enfermagem na Saúde da Mulher                   | 70h                | 30h                    |
|                                    | Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente | 70h                | 30h                    |
|                                    | Enfermagem em Emergência                        | 80h                | 50h                    |
|                                    | Enfermagem com Pacientes Críticos               | 60h                | 50h                    |

| <b>Carga Horária do Módulo IV</b>         | <b>280h</b> | <b>160h</b>   |
|---|-------------|---------------|
| <b>Carga Horária Teórico-Prática</b>      |             | <b>1.200h</b> |
| <b>Estágio Supervisionado Obrigatório</b> |             | <b>400h</b>   |
| <b>Carga Horária Total do Curso</b>       |             | <b>1.600h</b> |

Fonte: Plano de Curso.

A Educação em Direitos Humanos será trabalhada transversalmente, de acordo com a Resolução CNE/CP nº 01/2012.

## **2.2.6 Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores**

O Centro de Ensino registra no Plano de Curso que, em conformidade com o Art. 46, da Resolução CNE/CP nº 01/2021, experiências e conhecimentos anteriores, inclusive aqueles adquiridos no trabalho, podem ser aproveitados para continuidade dos estudos, desde que relacionados ao perfil profissional do curso e avaliados conforme a legislação.

Para solicitar o aproveitamento, o estudante deve apresentar requerimento e histórico escolar, com antecedência mínima de 15 dias, antes da matrícula. As competências alegadas serão avaliadas pela coordenação e equipe docente. Estudos oriundos de outras instituições também passarão por análise, conforme a legislação.

## **2.2.7 Avaliação da Aprendizagem**

A avaliação é utilizada como instrumento de diagnóstico com base nas competências e habilidades previstas no planejamento de cada componente curricular, integrando o processo de construção do conhecimento. O rendimento do estudante é verificado por meio de avaliação contínua, priorizando aspectos qualitativos e considerando todos os resultados obtidos ao longo do período letivo. A frequência também constitui critério de promoção, exigindo-se o mínimo de 75% da carga horária. O professor pode adotar as estratégias e métodos mais adequados ao componente curricular, devendo a avaliação seguir as normas do Regimento Escolar.

Os resultados da avaliação são expressos na escala numérica de 0 (zero) a 10,0 (dez). Considera-se aprovado e promovido ao período letivo seguinte o estudante que, em cada componente curricular, obtiver aproveitamento escolar igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência às atividades letivas igual ou superior a 75% da carga horária prevista.

Os estudantes que não obtiverem nível de desempenho mínimo para promoção serão submetidos a estudos de recuperação. A aprovação após esse período requer nota igual ou superior a 6,0 (seis), observando-se o critério de frequência.

## **2.2.8 Perfil do Pessoal Docente e Técnico**

Segundo os especialistas, na página 19 do Relatório, a equipe gestora do Centro de Ensino é composta por Diretora Escolar, Coordenadora Pedagógica, Coordenador de Curso e Secretário Escolar, com comprovação por meio de documentos que essa equipe possui formação compatível à função que desempenha. O coordenador do curso é bacharel em Enfermagem.

Os especialistas afirmam, também, que a formação do corpo docente foi analisada e suas titulações estão compatíveis com os componentes curriculares ministrados e que, “nas admissões de docentes pela unidade, os critérios utilizados para as contratações serão os de formações condizentes e experiência profissional na área do componente curricular que irá lecionar” (PC, p.59).

## **2.2.9 Política de Capacitação e Remuneração das Equipes Técnica e Pedagógica**

A política de capacitação do Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Garanhuns orienta-se pela adoção de práticas pedagógicas que favoreçam a compreensão do contexto histórico e social, estabelecendo conexões entre o ambiente de trabalho e o processo educativo. Para isso, a Instituição considera fundamental desenvolver uma cultura de formação continuada que envolva todos os colaboradores, visando aprimorar as relações interpessoais e alcançar excelência e qualidade no ensino.

O indicador do salário docente é a hora-aula, que partirá de um valor base contemplando os professores graduados, tecnólogos e licenciados, todos, pois, com diploma de cursos superior.

Valorizando-se a formação e titulação acadêmica na sua relação com a remuneração docente, o professor pós-graduado terá um acréscimo de 15% na sua hora-aula, em relação ao valor base, 35% para o professor com mestrado e 40% para professores doutores.

## **2.2.10 Diplomas**

O modelo de diploma apresentado atende às normas legais aplicáveis. O diploma será emitido ao estudante que concluir todos os componentes curriculares do Curso Técnico em Enfermagem e apresentar comprovação da conclusão do Ensino Médio, conforme exigência para obtenção da habilitação técnica em nível médio.

## **2.3 Relatório de Execução e Andamento de Curso Técnico**

O Centro de Ensino apresentou Relatório de Execução do Curso no período de 2018 a 2024, no qual constam atividades que foram realizadas periodicamente, entre as quais se destacam: visitas pedagógicas orientadas, seminários, palestras e fóruns.

Das atividades realizadas, destacam-se as Visitas Pedagógicas Orientadas (VPOs), que, de acordo com o Relatório, visam o encontro do acadêmico com o universo profissional, proporcionando aos participantes uma formação mais ampla. Nas visitas, é possível observar o ambiente real de uma empresa em pleno funcionamento com sua dinâmica e organização.

O Relatório apresenta, também, um quadro demonstrativo com a indicação das turmas cadastradas no SISTEC, por ano, indicando a data de início e de término de cada uma, bem como a evolução da matrícula no período, com os seguintes dados: 3.222 estudantes matriculados, 539 aprovados, 1.855 evadidos e 824 cursando.

## **2.4 Escrituração Escolar**

De acordo com a avaliação dos especialistas, realizada na visita *in loco*, a carga horária do curso, no período anteriormente aprovado, foi cumprida na sua integralidade.

As Atas de Resultados Finais foram apresentadas juntamente com os protocolos de entrega na Gerência Regional de Educação de Garanhuns.

Nos Diários de Classe observou-se o cumprimento das cargas horárias, o registro dos conteúdos dos componentes curriculares, a frequência dos estudantes e seus desempenhos, e notas. No Livro de Registro de Diplomas, observaram que a Instituição mantém seu registro devidamente realizado.

### **3 VOTO**

Pelo exposto, o voto é favorável à renovação da autorização do Curso Técnico em Enfermagem, do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial, a ser ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Garanhuns, localizado na Av. Ernesto Dourado, nº 196, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP nº 55.296-278, unidade mantida pela Garanhuns Cursos Técnicos Ltda., CNPJ nº 28.585.152/0001-12, credenciada pelo Parecer CEE/PE nº 058/2018-CEB, publicado no Diário Oficial do Estado, pela Portaria SEE nº 4033/2018, de 12/07/2018.

A renovação da autorização é concedida pelo prazo de 6 (seis) anos retroativos a 13 de julho de 2024, desde que esteja vigente o credenciamento institucional.

**É o voto.**

### **4 CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 3 de dezembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA ROCHA – Vice-Presidente e Relator  
ANA LÚCIA BARBOSA DOS SANTOS PAES DE SOUZA  
JANETE MARIA LINS DE AZEVEDO  
NATANAEL JOSÉ DA SILVA  
VANESKA MARIA DE MELO SILVA  
RAFAELA RAMOS PINTO RIBEIRO

### **5 DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 10 de dezembro de 2025.

**Natanael José da Silva  
Presidente**

